

GUIA RÁPIDO DO PLANO DE SEGURO PROTEÇÃO CASA

Este material contém breve descrição do produto “PROTEÇÃO CASA”.

Para consultar as informações completas acesse o link <http://meusegurochubb.com.br/bancocetelem>, leia as Condições Gerais e atente-se às coberturas do produto contratado. Restrições se aplicam a este seguro, antes de contratá-lo verifique suas especificações.

Central de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 200 9037 com atendimento 24h, 7 dias por semana. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 5112 atendimento 24h, 7 dias por semana.

1. COBERTURAS, CAPITAIS E BENEFÍCIOS

Coberturas	Capital Segurado		
	Plano 1	Plano 2	Plano 3
Incêndio, Raio, Explosão, Queda de Aeronave, Fumaça	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil Familiar Simplificado	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 5.000,00	Até R\$ 10.000,00
Roubo ou Furtos Qualificados de Bens	Até R\$ 1.500,00	Até R\$ 2.000,00	Até R\$ 4.000,00
Danos Elétricos	Até R\$ 1.500,00	Até R\$ 2.000,00	Até R\$ 4.000,00
Morte Acidental	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Benefícios Adicionais			
Sorteio Mensal Bruto de R\$ 20.000,00	Sim	Sim	Sim
Assistência Residencial	Plano A	Plano A	Plano B
Inspeção Domiciliar	Plano A	Plano A	Plano B
Assistência Linha Branca e Marrom	Plano A	Plano A	Plano B
Prêmio Mensal	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00

2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Poderão ser incluídos no Seguro os proponentes com idade de no mínimo 18 (dezoito) anos e máximo de 70 (setenta) anos.

3. CARÊNCIAS E FRANQUIAS

Será aplicada uma carência de 2 (dois) anos nos casos de morte ocasionada por lesão intencionalmente auto infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntária e premeditada, independente da sanidade mental do Segurado.

Para as coberturas de Queda de Raio, Roubo ou Furtos Qualificados De Bens e Danos Elétricos haverá franquia de 15% sobre os prejuízos apurados com mínimo de R\$ 300,000 (trezentos reais).

4. VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

O início da cobertura descrito no Certificado Individual será às 0h00 da data da adesão. Este seguro terá vigência de 03 (três) anos e será renovado automaticamente uma única vez por igual período, desde que haja o pagamento do prêmio. As renovações posteriores poderão ser feitas, desde que não impliquem em ônus ou dever para os Segurados.

5. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio Mensal deverá ser efetuado pelo segurado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

N.º Apólices:

- 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).
- 10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Este seguro possui pró-labore de 27,40% do prêmio líquido, pago ao estipulante, que corresponde a R\$ 4,93 para o Plano 1, R\$ 6,48 para o plano 2 e R\$ 7,52 para o plano 3.

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este seguro é garantido pela **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** – CNPJ: 03.502.099/0001-18, Cód. SUSEP: 0651-3, estipulada pelo **BANCO CETELEM S.A.**, CNPJ: 00.558.456/0001-71 e intermediado por **FUNENSEG – Fundação Escola Nacional de Seguros**, CNPJ: 42.161.687/0004-30.

Você terá o prazo de 7 dias para cancelar o seguro, no caso de arrependimento, a contar da data de adesão. A cobertura de seguro depende do pagamento prévio do prêmio do seguro.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem qualquer devolução dos prêmios pagos pelo Segurado, nos termos da apólice.

Qualquer alteração que implique em ônus e obrigações adicionais para os Segurados deverá se dar mediante anuência prévia e expressa de pelo menos três quartos dos Segurados, salvo em caso de cancelamento do seguro. As alterações que não tragam ônus podem ser efetuadas a qualquer tempo.

Os clientes e Segurados poderão consultar a situação do seu corretor de seguros pelo site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Os Clientes e Segurados poderão consultar todas as informações relativas a este Plano de Seguro no site da SUSEP: www.susep.gov.br, ou pelo atendimento exclusivo ao consumidor da SUSEP: 0800 021 8484 de segunda a sexta das 9:30 às 17:00 horas.

Central de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 200 9037 com atendimento 24h, 7 dias por semana. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 5112 atendimento 24h, 7 dias por semana.

CHUBBSEGUROSBRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS



A **Ouvidoria** é um canal de comunicação, imparcial e independente, que as Companhias do Grupo Chubb disponibilizam para seus clientes e colaboradores. É dever desta área atuar de acordo com as normas relativas aos direitos dos consumidores e a mediar, esclarecer, prevenir e/ou solucionar possíveis conflitos. Este canal de comunicação só pode ser utilizado quando clientes e colaboradores não encontrarem uma solução satisfatória para suas reclamações, nos meios tradicionais de atendimento das Companhias (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor; Fale Conosco; Sinistros, entre outros).

E-mail: ouvidoria@chubb.com

Telefone: 0800 722 50 59 Segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00

Telefone para Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 724 50 84 Segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00

Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970

Disque fraude: 0800 770 8135 – Se você conhece ou suspeita de alguma fraude aos seguros contratados junto à Chubb, denuncie. O canal é gratuito e sigiloso, dedicado a receber ligações de segunda à sexta das 9h às 17h e/ou gravação de mensagens 24 horas por dia e está disponível apenas para ligações no território brasileiro.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL DO SEGURO PROTEÇÃO CASA

A **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**, doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.099/000118, é subscritora de títulos de capitalização da modalidade incentivo, administrados pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme **Processo(s) nº(s) 15414.901389/2013-41**.

1. Esta **Promoção Comercial** será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/02/2018 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao contratar o Seguro PROTEÇÃO CASA cuja vigência é de 36 (Trinta e seis) meses e atender às demais condições estabelecidas neste regulamento, o **Participante** receberá, gratuitamente, a cessão do direito de participação em 1 (um) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
3. A participação do segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao pagamento do seguro, sendo sua participação assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento do prêmio de seguro e a promoção vigente.
4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado do mês a partir do mês subsequente ao pagamento do seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
5. Será contemplado o Título, vigente na data do Sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado, coincida da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio seguido dos algarismos das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o seguinte exemplo:

Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 34.579
2º Prêmio 67.320
3º Prêmio 01.385
4º Prêmio 29.332
5º Prêmio 10.673



Número sorteado 90.523

6. O contemplado no sorteio será avisado por meio de SMS, telegrama e/ou email e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.
7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido a Promotora.**
8. **Os contemplados localizados que forem anunciados e não contatarem a Promotora em até 180 (cento e oitenta) dias após terem sido comunicados serão desclassificados.**

9. **Caso haja a impossibilidade de localização dos ganhadores por ausência e/ou insuficiência de dados cadastrais, dados cadastrais falsos, sendo feitas tentativas de contato com os ganhadores durante 180 (cento e oitenta) dias, sem sucesso, estes serão desclassificados.**
10. A participação do segurado nesta Promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.
11. O contemplado cede o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
12. A Sociedade de Capitalização, **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informe sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.
13. A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
14. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
15. O regulamento estará disponível no telefone Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades 0800 2009037

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL – PLANO A

DEFINIÇÕES

Usuário: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

Imóvel: designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

Evento Previsto: eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- Roubo ou Furto Qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como, por exemplo, arrombamento);
- Incêndio / Raio / Explosão;
- Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- Desmoronamento;
- Vendaval / Granizo / Fumaça;
- Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevisivelmente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- Impacto de Veículos;
- Queda de Aeronaves.

Problema Emergencial: é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

Problemas Hidráulicos: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

Problemas Elétricos: Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.

Chaveiro: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

Quebra de Vidros: é um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

Obs.: Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4mm de espessura. A Assistência Chubb Seguros não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da Assistência Chubb Seguros será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

Assistência: é o serviço que será prestado pela Assistência Chubb Seguros – Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

Roubo e Furto: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

Domicílio do Usuário: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

a) Modalidade do evento;

- b) Valor máximo de cada um dos serviços;
- c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

Prestadores: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

Cadastro: é o conjunto de informações relativas a residência que terão direito a utilização dos serviços, fornecido e atualizado periodicamente pela Chubb Seguros.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

PRAZOS / VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para que o cliente possa utilizar os serviços da Assistência, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento. Neste contato, o cliente deverá fornecer os seguintes dados: nome completo; descrição resumida da emergência e tipo de ajuda necessária; localização exata, assim como qualquer outra informação necessária para o correto atendimento da emergência.

Os serviços não coordenados e/ou não autorizados pela Central de Atendimento da Assistência 24hs não darão direito a posterior reembolso nem a indenização compensatória.

ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

Assistência Residencial Completa

1. Mão de obra elétrica

Na hipótese de raio e/ou dano elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência segurada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia ou o risco de falha no suprimento de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a Assistência Chubb Seguros se responsabilizará pelo envio do profissional para a realização dos reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

Limite: R\$200,00 (duzentos reais) - 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Exclusões:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Troca ou instalação de fiação;
- c) Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) Despesas com material;
- e) Locação de andaime;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites.
- g) Troca de lâmpadas, conserto de interruptores, tomadas elétricas, qualquer aparelho elétrico, eletrodoméstico e aparelhos de calefação.

2. Chaveiro

CHUBBSEGUROSBRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS

Na hipótese de perda, quebra de chaves na fechadura, roubo ou furto de chaves, travamento da fechadura ou qualquer problema que impeça o acesso ou saída do usuário à residência, ou a deixe vulnerável, a Assistência Chubb Seguros se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço de abertura da porta e confecção de uma cópia da chave.

Limite: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Observações:

- a) Entende-se por acesso tanto a entrada como a do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;
- b) Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência;
- c) Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso;
- d) Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja (m) presa (s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
- e) O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) A Assistência Chubb Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

3. Vidraceiro

Na hipótese de quebra de vidros de portas ou janelas externas, deixando a residência vulnerável, a Assistência Chubb Seguros se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário.

O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4 mm de espessura). A Assistência Chubb Seguros não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Observações:

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da Assistência Chubb Seguros, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação.

Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a Assistência Chubb Seguros fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A Assistência Chubb Seguros não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Limite: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) – 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: Horário Comercial.

Exclusões:

- a) Vidros que façam parte da decoração ou que, quando quebrados, não comprometam a segurança da residência.

4. Mão de obra hidráulica

Na hipótese de alagamento (conforme descrito no item Definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios à vontade do usuário. Para essa situação a Assistência da Chubb Seguros enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

Limite: R\$200,00 (trezentos reais) - 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Importante:

- 1. Para o fornecimento de assistência, só será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário.
- 2. O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.

Exclusões:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- c) Tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- d) Reparos definitivos;
- e) Despesas com material;
- f) Locação de andaime;
- g) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- h) Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- i) Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- j) Conserto de torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixas d'água, bombas hidráulicas, goteiras e desentupimento de banheiros, pias, ralo e desobstrução de cano de esgoto.

5. Conservação e Limpeza da Residência

Na hipótese de incêndio, alagamento, impacto de veículos, desmoronamento, vendaval, se houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar condições de habitação à residência sem descaracterização do evento ocorrido, a Assistência da Chubb Seguros se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço.

Entende-se por condições de habitação a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento causador do dano.

Limite: R\$150,00 (trezentos reais) – 2 intervenção por vigência;

Horário de atendimento: Horário Comercial;

Exclusões:

- a) Atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) Limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) Serviços de faxina;
- d) Limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) Despesa com material;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) Locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira;
- h) Limpeza exclusivamente de sofá, carpete e cortinas.

6. Mudança e Guarda Móveis

Na hipótese de alagamento, arrombamento, roubo ou furto qualificado, vendaval, desmoronamento, impacto de veículos, queda de aeronaves, incêndio ou explosão, existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, ou ainda caso seja necessária à retirada dos móveis por questão de vulnerabilidade, a

Assistência Chubb Seguros se encarregará das despesas com transporte e guarda.

Importante:

1. A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.
2. Os serviços de transporte e guarda de móveis não precisam ser solicitados em conjunto.
3. O local de guarda deverá estar em raio de 50 (cinquenta) km contados a partir do local do evento.

Limite: Transporte - ida e volta - R\$200,00 (trezentos reais);

Guarda-Móveis até 30 dias – máximo R\$200,00 (trezentos reais);

Limite: 2 intervenções por vigência.

Horário de atendimento: Horário Comercial.

Observação:

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

7. Estada em Hotel

Na hipótese de Evento previsto (como descrito no item Definições) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a Assistência da Chubb Seguros se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto.

Limite: Até R\$100,00 por dia até no máximo R\$ 400,00 por toda a estadia e por um período de até 04 diárias.

Limite: 1 x por ano

Horário de atendimento: 24 horas

Importante:

1. Estão excluídas da garantia quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.
2. A escolha do hotel está limitada a 50 km de distância da residência segurada
3. Quando o custo da diária do hotel escolhido for superior a R\$70,00, a diferença será de responsabilidade do Usuário.
4. Quando o custo da diária do hotel escolhido for inferior a R\$70,00, em hipótese alguma será feito reembolso da diferença entre o limite disponibilizado e a diária do hotel.

8. Cobertura provisória de telhados

Na hipótese de roubo ou furto qualificado, incêndio, raio, explosão, desmoronamento, vendaval, granizo, impacto de veículos, queda de aeronaves, quando as telhas forem danificadas e necessitarem de substituição ou houver destelhamento, a Assistência da Chubb Seguros providenciará, se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel.

Limite: Até R\$ 250,00 por evento Limite 1X por ano

Horário de atendimento: 24 horas.

Importante:

1. A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

Exclusões:

- a) Garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) Troca de telhas;
- c) Qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forro e beirais;
- d) Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) Custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) Locação de andaime.

9. Guarda de animais domésticos

Na hipótese de Evento Previsto (como descrito no item Definições), se verificada a necessidade de desocupação do imóvel, e não havendo quem possa tomar conta dos animais domésticos, a Assistência Chubb Seguros se encarregará das despesas com a guarda em local apropriado.

Limite: Máximo R\$ 150,00 por dia por animal, máximo de 3 dias e 3 animais -1 intervenção por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Observação:

A responsabilidade da Assistência Chubb Seguros limita-se aos custos de estadia do animal. Os custos que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

10. Restaurante e Lavanderia

Na hipótese de Evento Previsto (como descrito no item Definições) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel ou se tenham ficado inutilizáveis a cozinha e a área de serviço, a Assistência Chubb Seguros arcará com as despesas até o limite, com restaurantes e/ ou lavanderias.

Limite: R\$100,00 (cem reais) por dia, máximo de 4 dias (R\$400,00) – 1 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Observação:

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

11. Transmissão de mensagens urgentes

Na hipótese em que o usuário entender necessário, terá a disposição a Central de Atendimento 24 horas da Assistência Chubb Seguros, para a transmissão de mensagens urgentes a pessoas por ele indicadas, dentro do Território Nacional.

Limite: Ligações no Território Nacional;

Horário de atendimento: 24 horas.

12. Guia de profissionais orçamentistas

A Assistência Chubb Seguros providenciará, caso solicitado pelo usuário, o envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Pedreiros;
- Carpinteiro;
- Faxineiro;
- Técnico de dedetização;
- Técnico de desratização;
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Vidraceiros (especialmente para vidros envidraçados, lisos ou martelados com até 4 mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.
- Profissional de desentupimento, incluindo tubulações de esgoto e limpeza de caixa de gordura;
- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);

Limite: 2 Acionamentos por vigência

Importante:

CHUBBSEGUROSBRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS

Serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel.

- b) A responsabilidade da Assistência Chubb Seguros se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados.
- c) Os custos de execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela Assistência Chubb Seguros.
- d) O usuário deverá fazer o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, e o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira.
- e) O usuário deverá consultar a Central de Atendimento da Assistência para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada.
- f) Em cada acionamento o usuário poderá solicitar orçamentos para mais de um serviço.
- g) Os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - geladeira, freezer, micro-ondas, lava-louça, fogão, depurador de ar/ exaustor de ar, secadora, frigobar e máquina de lavar roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater.
- h) A Assistência dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

Exclusões:

- a) Custos de execução do (s) serviço (s);
- b) Deslocamento de prestadores entre municípios;
- c) Atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel;
- d) A Assistência não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução.

Procedimento para Solicitação de Restituição

Nas cidades onde não houver infraestrutura de profissionais necessária para a prestação dos serviços aqui previstos, o Usuário poderá organizá-los, desde que a Central de Assistência seja previamente advertida, a fim de orientar e autorizar tal procedimento, o que será confirmado pelo conhecimento do código de controle interno fornecido ao Usuário pela Central de Assistência.

Usuário deverá acionar a Central de Assistência antes de deixar o Município do evento, quando se tratar de emergência que impossibilite o contato prévio.

As Notas Fiscais originais, referentes às solicitações de restituição, deverão ser enviadas à área de Recursos Humanos de sua empresa, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a data do evento e a restituição ocorrerá em até 10 dias úteis até os limites estabelecidos.

Importante

Os serviços de assistência não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte do Usuário, ou de outrem que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela central de atendimento:

- Nome e CPF do Funcionário.
- Nome da Empresa em que trabalha.
- Endereço e Telefone para contato.

INSPEÇÃO DOMICILIAR – PLANO A

Mão de obra especializada para inspeção domiciliar preventiva e se tecnicamente possível, realização de pequenos reparos, revisões ou instalações. O usuário terá direito a utilização desse serviço uma vez por ano, sem a necessidade que aconteça um problema emergencial ou evento previsto. Estão inclusos nesse serviço os seguintes itens:

Revisão de Instalação Elétrica: mão de obra para reajuste de contatos (disjuntor), identificação e troca de disjuntor; Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores: apenas mão de obra gratuita, limitada a troca de até 10 unidades para todos os itens;

Verificação de Possíveis Vazamentos: em registros, vedantes de torneiras, boia da caixa d'água, caixa acoplada, válvula de descarga, sifões e flexíveis, garantindo apenas a inspeção;

Chaveiro: mão de obra para instalação de olho mágico somente em porta de madeira;

Lubrificação de Fechaduras e Dobradiças: o serviço poderá ser realizado em janelas, portas ou portões de madeira ou ferro, desde que não implique em desmontagem dos mesmos. Limitado a 10 janelas, portas ou portões no total;

Limpeza de Caixa D'água: até 5.000 litros, limitada a 01 única caixa d'água por residência. O serviço será executado quando for tecnicamente possível o acesso à caixa d'água. Não estão contemplados neste serviço coletores de água. Estão excluídos os casos onde houver a necessidade da retirada de telhões de fibro-amianto acima de 01 metro de comprimento, bem como retirada de telhas que possam danificar. Este serviço é exclusivo para casas.

Limpeza de Calhas: a limpeza de calhas consiste apenas na varredura e retirada de sujeira e detritos, de calhas com tubulação aparente e desde que tecnicamente possível limitada a 10 metros. Não estão contemplados neste serviço coletores de água e/ou retirada de telhas. Serviço exclusivo para casas;

Mudança de Móveis: o serviço consiste no remanejamento de móveis dentro da própria residência de um cômodo para o outro, desde que não seja necessária a desmontagem dos mesmos. Os móveis precisam estar no mesmo pavimento para que o transporte possa ser realizado por uma única pessoa;

Serviços Gerais: Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiro do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;

Instalação de Antenas: Somente fixação de antena de VHF ou UHF. O serviço não se estende a antenas coletivas, TV por assinatura ou parabólica e não se responsabiliza pela sintonia de canais ou imagem, tão pouco pelo cabeamento. Serviço exclusivo para casas;

Troca de Vidros: o serviço consiste na mão de obra para substituição, parcial ou total de até 1 m² de vidro transparente liso, canelado ou martelado de até 4 mm. Este serviço tem o caráter de manutenção residencial, portanto, cobre apenas vidros que já estejam quebrados ou trincados na residência. Não estão cobertos vidros temperados, jateados, cristais, blindados, fumê ou qualquer outro tipo de vidro especial;

Limpeza de Ralos e Sifões: mão de obra para limpeza de ralos e sifões (tubulações de 1 a 2 polegadas), desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica. Não contempla materiais. Limite de até 04 ralos e/ou sifões;

Rejuntamento: rejunte branco comum em box, louças, pias e tanques. Até 06 unidades;

Inspeção de Telhas: verificação e substituição de telhas quebradas e/ou avariadas. Substituição de até 15 telhas (somente mão de obra para telhas de barro comuns, exceto as do tipo "Germânicas");

Caçamba: Fornecimento de uma unidade para entulho pertinente a reforma.

Instalação de Ventilador de Teto: mão de obra para instalação do ventilador. Apenas instalação do aparelho, sem parte elétrica e alvenaria. Limite de 02 aparelhos.

Instalação ou Desinstalação de Filtro de Água: Apenas instalação do aparelho, sem parte elétrica, encanamento/tubulação ou alvenaria. – 01 unidade;

Reversão de Fogão – 01 unidade; ☒

Instalação de chuveiro e torneira elétrica: – 01 unidade.

Descarte Inteligente: Móveis e Eletrodomésticos. Retirada de 05 (cinco) * itens, móveis ou equipamentos eletroeletrônicos da empresa (Sofá, Colchão, Geladeira, Mesa, Cadeira, Armário, Fogão, Televisão, Computador, Máquina de Lavar Roupa/Louça, demais itens contidos na Empresa.

Descarte ecológico: Entulho e Restos de Obras, fornecimento de serviço de retirada de resíduos e restos de obras, sem o auxílio de caçambas, dentro de sua empresa.

Importante: O entulho deverá estar devidamente acondicionado em sacos de até 60 kg.

Este serviço está disponível em todas as capitais e regiões metropolitanas do Brasil, além de São Paulo e os municípios com distância de até 100 km da capital paulista, como Campinas, São José dos Campos, Sorocaba, abrangendo também a Baixada Santista.

Observações:

D2C (Descarte de Móveis e Eletrodomésticos: 1 (uma) intervenção de Até 5 (cinco) itens para as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Brasília, Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba. Até 02 (dois) itens para as demais regiões. / Descarte de Entulho e Restos de Obras: 02 (duas) intervenções: O entulho deverá estar devidamente acondicionado em sacos de até 60 kg, sendo que o limite será de até 5 sacos de entulho a cada intervenção.)

Exclusões

- ✓ Os serviços de assistência não se aplicarão se houver acionamento direto dos prestadores de serviço pelo cliente, sem prévio consentimento da Central de Atendimento.
- ✓ Os limites não funcionam como crédito para acionamento de serviços posteriores.

Instalação de chuveiro e torneira elétrica: – 01 unidade.

Observações: A inspeção domiciliar/Check-up Lar somente será realizada a partir do momento em que o usuário tiver tomado as seguintes providências:

1. Comprar antecipadamente o material a ser substituído ou instalado pelo prestador, conforme orientações da central (ex.: lâmpadas, disjuntores, interruptores, buchas, parafusos, vidros, etc.);
2. Para serviços em paredes de drywall, será necessária a avaliação prévia do profissional bem como o fornecimento de materiais específicos (buchas, parafusos). Caso seja identificado que o local não é seguro, devido a risco de queda ou avarias na parede, a assistência será encerrada. A Assistência não será responsável, caso haja dano na parede ou queda do produto após o fornecimento de instalação.
3. Desligar o registro com 24 horas de antecedência, no caso de limpeza de caixa d'água. **Atenção:** A caixa não poderá estar totalmente vazia, pois poderá ocorrer a quebra acidental da caixa devido ao ressecamento;
4. Informar altura do "pé direito" do imóvel.

Se, após o agendamento e envio do serviço, o usuário não estiver no local ou não tiver em seu poder todo o material necessário para a realização dos serviços, conforme orientação prévia da Central será de sua responsabilidade o pagamento da locomoção e deslocamento do prestador;

Limite de Utilização: 1 evento por vigência, limitado a R\$ 200 por evento.

O usuário poderá escolher até 3 serviços acima, uma vez por ano. Todo o material será de responsabilidade do usuário, cabendo a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA apenas o fornecimento da mão de obra.

Atendimento: Mediante agendamento na central de atendimento.

Exclusões:

- ✓ Despesas com materiais, exceto nos casos de limpeza de
- ✓ caixa d'água e calhas bem como lubrificação de fechaduras e dobradiças;
- ✓ Remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel, que obstrua o acesso ao local, ou torne inviável a execução normal de qualquer serviço de Inspeção;
- ✓ Locação de andaime.

ASSISTÊNCIA LINHA BRANCA E MARRON – PLANO A

Na ocorrência de defeito técnico (de origem elétrica, eletrônica, mecânica) que impeça o funcionamento ou uso normal do eletrodoméstico, a assistência irá arcar com o custo de mão de obra para o reparo do equipamento.

Eletrodomésticos elegíveis:

1. **Linha Branca:** Fogão à Gás, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, micro-ondas Lavadora de Roupas e Secadora de Roupas;
2. **Linha Marrom:** Televisão (Convencional, LED, LCD e Plasma), Blu-ray player, DVD player, Aparelho de Som e home Theater.

Limite de Utilização: 2 eventos por vigência, limitado a R\$ 200 por evento.

Atendimento: Mediante agendamento na central de atendimento.

Observações:

Os eletrodomésticos devem possuir até 06 (seis) anos de idade na data da ocorrência do defeito. A idade será verificada através da nota fiscal de compra ou do n.º de série do eletrodoméstico.

Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico e fora de cobertura da garantia do fabricante, que guarnecem a residência coberta (SOMENTE um item por tipo de produto) e sejam de fabricantes que possuam rede de assistência técnica autorizada no país com disponibilidade de peças de reposição;

Fica a critério da Assistência a escolha do técnico responsável. O usuário não poderá solicitar o envio de outro técnico para realizar o serviço.

Exclusões:

- ✓ Serviços providenciados diretamente pelo usuário;
- ✓ Produtos Importados e/ou que não possuam peças disponíveis para substituição;

- ✓ Defeitos previstos pela Garantia do Fabricante durante a sua vigência, além dos que o Fabricante, a qualquer tempo, esteja obrigado a reparar em decorrência de lei, condenação judicial ou ocorrência de "recall" e ainda as ocorrências pelas quais tenham se responsabilizado através de qualquer meio de comunicação;
- ✓ Defeitos causados por fogo, acidente de qualquer tipo, atos decorrentes da natureza, roubo, furto, arrombamento, vandalismo, tumulto, motim, rebelião, revolta, revolução, força militar, danos intencionais, utilização inadequada ou negligência do usuário, caso fortuito ou de força maior, etc.;
- ✓ Qualquer oxidação (ex: ferrugem) em qualquer parte do Produto ou qualquer Defeito causado por esta;
- ✓ Defeitos causados por derramamento ou contaminação de quaisquer líquidos no Produto e/ou exposição à umidade ou calor excessivo;
- ✓ Defeitos causados por falta de limpeza, conservação, manutenção periódica ou preventiva;
- ✓ Defeitos causados por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- ✓ Defeitos causados por transporte impróprio ou inadequado;
- ✓ Defeitos causados ocorrido antes do início e/ou informado após o término da vigência;
- ✓ Defeitos causados decorrente de revisão ou conserto do Produto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- ✓ Defeitos causados por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- ✓ Defeitos causados por partes, peças e componentes que são consumíveis ou sofrem desgaste natural tais como: filtros e feltros de limpeza, tubos, mangueiras e drenos, gaxetas e borrachas vedadoras, botões e puxadores, pés e calços de sustentação, etc., independentemente da origem do problema;
- ✓ Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado;
- ✓ Lâmpadas, espelhos ou quaisquer componentes de vidro do Produto;
- ✓ Qualquer tipo de acessório como frontal da porta, prateleiras, gavetas, dispense, correções, tampas, etc., assim como quaisquer outros acessórios não previstos pela Garantia do Fabricante;
- ✓ Quaisquer danos estéticos no Produto como: arranhões, riscos, marcas, pontadas ou amassados; painéis, tampas ou botões trincados ou quebrados; pinturas e acabamentos manchados, removidos ou descascados; sujeira; desgaste ou desbotamento pelo uso ou limpeza constante;
- ✓ Custos de conserto, atendimento, deslocamentos, inspeção e avaliação técnica ao Produto que não apresentar Defeito;
- ✓ Quaisquer custos para serviços de: instalação ou desinstalação, montagem ou desmontagem, limpeza ou lubrificação,
- ✓ Regulagem, reaperto ou alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do Produto;
- ✓ Quaisquer custos se ocorrer qualquer alteração no Produto ou se o mesmo for utilizado de maneira não recomendada pelo Fabricante, incluindo, mas não se limitando, a falha de uma peça feita sob encomenda ou acrescentada ao Produto;
- ✓ Custos e qualquer responsabilidade por dano à propriedade, por lesão ou morte de qualquer pessoa que decorra do manuseio, operação, conservação ou uso do Produto, esteja ou não relacionado com as partes, peças ou componentes previstos pelo serviço;
- ✓ Custos e qualquer responsabilidade por perda de uso, tempo, lucro, inconveniência ou qualquer outra perda do usuário e/ou de terceiros decorrente de um defeito no Produto;
- ✓ Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7 metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL – PLANO B

DEFINIÇÕES

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS

Usuário: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

Imóvel: designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

Evento Previsto: eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- Roubo ou Furto Qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como, por exemplo, arrombamento);
- Incêndio / Raio / Explosão;
- Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- Desmoronamento;
- Vendaval / Granizo / Fumaça;
- Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- Impacto de Veículos;
- Queda de Aeronaves.

Problema Emergencial: é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

Problemas Hidráulicos: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

Problemas Elétricos: Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.

Chaveiro: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

Quebra de Vidros: é um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

Obs.: Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4mm de espessura. A Assistência Chubb Seguros não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da Assistência Chubb Seguros será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

Assistência: é o serviço que será prestado pela Assistência Chubb Seguros – Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

Roubo e Furto: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

Domicílio do Usuário: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) Modalidade do evento;
- b) Valor máximo de cada um dos serviços;
- c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

Prestadores: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

Cadastro: é o conjunto de informações relativas a residência que terão direito a utilização dos serviços, fornecido e atualizado periodicamente pela Chubb Seguros.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

PRAZOS / VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para que o cliente possa utilizar os serviços da Assistência, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento. Neste contato, o cliente deverá fornecer os seguintes dados: nome completo; descrição resumida da emergência e tipo de ajuda necessária; localização exata, assim como qualquer outra informação necessária para o correto atendimento da emergência.

Os serviços não coordenados e/ou não autorizados pela Central de Atendimento da Assistência 24hs não darão direito a posterior reembolso nem a indenização compensatória.

ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

Assistência Residencial Completa

1. Mão de obra elétrica

Na hipótese de raio e/ou dano elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência segurada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia ou o risco de falha no suprimento de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a Assistência Chubb Seguros se responsabilizará pelo envio do profissional para a realização dos reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

Limite: R\$200,00 - 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Exclusões:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Troca ou instalação de fiação;
- c) Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) Despesas com material;
- e) Locação de andaime;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites.
- g) Troca de lâmpadas, conserto de interruptores, tomadas elétricas, qualquer aparelho elétrico, eletrodoméstico e aparelhos de calefação.

2. Chaveiro

Na hipótese de perda, quebra de chaves na fechadura, roubo ou furto de chaves, travamento da fechadura ou qualquer problema que impeça o acesso ou saída do usuário à residência, ou a deixe vulnerável, a Assistência Chubb Seguros se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço de abertura da porta e confecção de uma cópia da chave.

Limite: R\$ 150,00 - 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Observações:

- a) Entende-se por acesso tanto a entrada como a do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;
- b) Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência;
- c) Este serviço não cobre chave eletrônica em qualquer caso;
- d) Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja (m) presa (s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
- e) O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- f) A Assistência Chubb Seguros se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

3. Vidraceiro

Na hipótese de quebra de vidros de portas ou janelas externas, deixando a residência vulnerável, a Assistência Chubb Seguros se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário.

O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4 mm de espessura). A Assistência Chubb Seguros não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Observações:

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da Assistência Chubb Seguros, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação.

Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a Assistência Chubb Seguros fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A Assistência Chubb Seguros não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

Limite: R\$150,00 – 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: Horário Comercial.

Exclusões:

- a) Vidros que façam parte da decoração ou que, quando quebrados, não comprometam a segurança da residência.

4. Mão de obra hidráulica

Na hipótese de alagamento (conforme descrito no item Definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios à vontade do usuário. Para essa situação a Assistência da Chubb Seguros enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

Limite: R\$200,00 - 2 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Importante:

1. Para o fornecimento de assistência, só será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário.
2. O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.

Exclusões:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;

- b) Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- c) Tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- d) Reparos definitivos;
- e) Despesas com material;
- f) Locação de andaime;
- g) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- h) Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- i) Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- j) Conserto de torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixas d'água, bombas hidráulicas, goteiras e desentupimento de banheiros, pias, ralo e desobstrução de cano de esgoto.

5. Conservação e Limpeza da Residência

Na hipótese de incêndio, alagamento, impacto de veículos, desmoronamento, vendaval, se houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar condições de habitação à residência sem descaracterização do evento ocorrido, a Assistência da Chubb Seguros se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço.

Entende-se por condições de habitação a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento causador do dano.

Limite: R\$150,00 (trezentos reais) – 2 intervenção por vigência;

Horário de atendimento: Horário Comercial;

Exclusões:

- a) Atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) Limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) Serviços de faxina;
- d) Limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) Despesa com material;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) Locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira;
- h) Limpeza exclusivamente de sofá, carpete e cortinas.

6. Mudança e Guarda Móveis

Na hipótese de alagamento, arrombamento, roubo ou furto qualificado, vendaval, desmoronamento, impacto de veículos, queda de aeronaves, incêndio ou explosão, existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, ou ainda caso seja necessária à retirada dos móveis por questão de vulnerabilidade, a

Assistência Chubb Seguros se encarregará das despesas com transporte e guarda.

Importante:

1. A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.
2. Os serviços de transporte e guarda de móveis não precisam ser solicitados em conjunto.
3. O local de guarda deverá estar em raio de 50 (cinquenta) km contados a partir do local do evento.

Limite: Transporte - ida e volta - R\$200,00 (trezentos reais)

Guarda-Móveis até 30 dias – Máximo R\$ 200,00

Limite: 2 intervenções por vigência

Horário de atendimento: Horário Comercial.

Observação:

CHUBBSEGUROSBRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS



Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

7. Estada em Hotel

Na hipótese de Evento previsto (como descrito no item Definições) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a Assistência da Chubb Seguros se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto.

Limite: Até R\$100,00 por dia até no máximo R\$ 400,00 por toda a estadia e por um período de até 04 diárias.

Limite: 1 x por ano

Horário de atendimento: 24 horas

Importante:

1. Estão excluídas da garantia quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.
2. A escolha do hotel está limitada a 50 km de distância da residência segurada
3. Quando o custo da diária do hotel escolhido for superior a R\$70,00, a diferença será de responsabilidade do Usuário.
4. Quando o custo da diária do hotel escolhido for inferior a R\$70,00, em hipótese alguma será feito reembolso da diferença entre o limite disponibilizado e a diária do hotel.

8. Cobertura provisória de telhados

Na hipótese de roubo ou furto qualificado, incêndio, raio, explosão, desmoronamento, vendaval, granizo, impacto de veículos, queda de aeronaves, quando as telhas forem danificadas e necessitarem de substituição ou houver destelhamento, a Assistência da Chubb Seguros providenciará, se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel.

Limite: R\$250,00 (quatrocentos reais) – 1 intervenções por vigência

Horário de atendimento: 24 horas.

Importante:

1. A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

Exclusões:

- a) Garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) Troca de telhas;
- c) Qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forro e beirais;
- d) Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) Custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) Locação de andaime.

9. Guarda de animais domésticos

Na hipótese de Evento Previsto (como descrito no item Definições), se verificada a necessidade de desocupação do imóvel, e não havendo quem possa tomar conta dos animais domésticos, a Assistência Chubb Seguros se encarregará das despesas com a guarda em local apropriado.

Limite: Máximo R\$150,00 (quarenta reais) por dia por animal, máximo de 3 dias e 3 animais -1 intervenção por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Observação:

A responsabilidade da Assistência Chubb Seguros limita-se aos custos de estadia do animal. Os custos que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

10. Restaurante e Lavanderia

CHUBBSEGUROSBRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS

Na hipótese de Evento Previsto (como descrito no item Definições) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel ou se tenham ficado inutilizáveis a cozinha e a área de serviço, a Assistência Chubb Seguros arcará com as despesas até o limite, com restaurantes e/ ou lavanderias.

Limite: R\$100,00 (cem reais) por dia, máximo de 4 dias (R\$400,00) – 1 intervenções por vigência;

Horário de atendimento: 24 horas.

Observação:

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

11. Transmissão de mensagens urgentes

Na hipótese em que o usuário entender necessário, terá a disposição a Central de Atendimento 24 horas da Assistência Chubb Seguros, para a transmissão de mensagens urgentes a pessoas por ele indicadas, dentro do Território Nacional.

Limite: Ligações no Território Nacional;

Horário de atendimento: 24 horas.

12. Guia de profissionais orçamentistas

A Assistência Chubb Seguros providenciará, caso solicitado pelo usuário, o envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Pedreiros;
- Carpinteiro;
- Faxineiro;
- Técnico de dedetização;
- Técnico de desratização;
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Vidraceiros (especialmente para vidros envidraçados, lisos ou martelados com até 4 mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.
- Profissional de desentupimento, incluindo tubulações de esgoto e limpeza de caixa de gordura;
- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);

Limite: 2 Acionamentos por vigência

Importante:

Serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel.

b) A responsabilidade da Assistência Chubb Seguros se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados.

- c) Os custos de execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela Assistência Chubb Seguros.
- d) O usuário deverá fazer o agendamento para serviços que não sejam emergenciais, e o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira.
- e) O usuário deverá consultar a Central de Atendimento da Assistência para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada.
- f) Em cada acionamento o usuário poderá solicitar orçamentos para mais de um serviço.
- g) Os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - geladeira, freezer, micro-ondas, lava-louça, fogão, depurador de ar/ exaustor de ar, secadora, frigobar e máquina de lavar roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater.
- h) A Assistência dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

Exclusões:

- a) Custos de execução do (s) serviço (s);
- b) Deslocamento de prestadores entre municípios;
- c) Atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel;
- d) A Assistência não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução.

Procedimento para Solicitação de Restituição

Nas cidades onde não houver infraestrutura de profissionais necessária para a prestação dos serviços aqui previstos, o Usuário poderá organizá-los, desde que a Central de Assistência seja previamente advertida, a fim de orientar e autorizar tal procedimento, o que será confirmado pelo conhecimento do código de controle interno fornecido ao Usuário pela Central de Assistência.

Usuário deverá acionar a Central de Assistência antes de deixar o Município do evento, quando se tratar de emergência que impossibilite o contato prévio.

As Notas Fiscais originais, referentes às solicitações de restituição, deverão ser enviadas à área de Recursos Humanos de sua empresa, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a data do evento e a restituição ocorrerá em até 10 dias úteis até os limites estabelecidos.

Importante

Os serviços de assistência não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte do Usuário, ou de outrem que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela central de atendimento:

- Nome e CPF do Funcionário.
- Nome da Empresa em que trabalha.
- Endereço e Telefone para contato.

INSPEÇÃO DOMICILIAR – PLANO B

Mão de obra especializada para inspeção domiciliar preventiva e se tecnicamente possível, realização de pequenos reparos, revisões ou instalações. O usuário terá direito a utilização desse serviço uma vez por ano, sem a necessidade que aconteça um problema emergencial ou evento previsto. Estão inclusos nesse serviço os seguintes itens:

Revisão de Instalação Elétrica: mão de obra para reajuste de contatos (disjuntor), identificação e troca de disjuntor; Troca de Lâmpadas, Tomadas e Interruptores: apenas mão de obra gratuita, limitada a troca de até 10 unidades para todos os itens;

CHUBBSEGUROSBRASIL S.A. - CNPJ: 03.502.099/0001-18

Banco Cetelem S/A – Proteção Casa - Processo SUSEP: 10.002766-00-19 e 15414.004845/2011-41

Apólice: 10.82.0100682.12 e 17.14.0058298.12 (para adesões realizadas através de Telemarketing Ativo ou Receptivo).

10.82.0100725.12 e 17.14.0058325.12 (para adesões realizadas através de canais Digitais).

Versão: 20180124 - PS

Descarte Inteligente: Móveis e Eletrodomésticos. Retirada de 05 (cinco) * itens, móveis ou equipamentos eletroeletrônicos da empresa (Sofá, Colchão, Geladeira, Mesa, Cadeira, Armário, Fogão, Televisão, Computador, Máquina de Lavar Roupa/Louça, demais itens contidos na Empresa.

Descarte ecológico: Entulho e Restos de Obras, fornecimento de serviço de retirada de resíduos e restos de obras, sem o auxílio de caçambas, dentro de sua empresa.

Importante: O entulho deverá estar devidamente acondicionado em sacos de até 60 kg. Este serviço está disponível em todas as capitais e regiões metropolitanas do Brasil, além de São Paulo e os municípios com distância de até 100 km da capital paulista, como Campinas, São José dos Campos, Sorocaba, abrangendo também a Baixada Santista.

Observações:

D2C (Descarte de Móveis e Eletrodomésticos: 1 (uma) intervenção de Até 5 (cinco) itens para as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Brasília, Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba. Até 02 (dois) itens para as demais regiões. / Descarte de Entulho e Restos de Obras: 02 (duas) intervenções: O entulho deverá estar devidamente acondicionado em sacos de até 60 kg, sendo que o limite será de até 5 sacos de entulho a cada intervenção.)

Exclusões

- ✓ Os serviços de assistência não se aplicarão se houver acionamento direto dos prestadores de serviço pelo cliente, sem prévio consentimento da Central de Atendimento.
- ✓ Os limites não funcionam como crédito para acionamento de serviços posteriores.

Verificação de Possíveis Vazamentos: em registros, vedantes de torneiras, boia da caixa d'água, caixa acoplada, válvula de descarga, sifões e flexíveis, garantindo apenas a inspeção;

Chaveiro: mão de obra para instalação de olho mágico somente em porta de madeira;

Lubrificação de Fechaduras e Dobradiças: o serviço poderá ser realizado em janelas, portas ou portões de madeira ou ferro, desde que não implique em desmontagem dos mesmos. Limitado a 10 janelas, portas ou portões no total;

Limpeza de Caixa D'água: até 2.000 litros, limitada a 01 única caixa d'água por residência. O serviço será executado quando for tecnicamente possível o acesso à caixa d'água. Não estão contemplados neste serviço coletores de água. Estão excluídos os casos onde houver a necessidade da retirada de telhões de fibro-amianto acima de 01 metro de comprimento, bem como retirada de telhas que possam danificar. Este serviço é exclusivo para casas.

Limpeza de Calhas: a limpeza de calhas consiste apenas na varredura e retirada de sujeira e detritos, de calhas com tubulação aparente e desde que tecnicamente possível limitada a 10 metros. Não estão contemplados neste serviço coletores de água e/ou retirada de telhas. Serviço exclusivo para casas;

Mudança de Móveis: o serviço consiste no remanejamento de móveis dentro da própria residência de um cômodo para o outro, desde que não seja necessária a desmontagem dos mesmos. Os móveis precisam estar no mesmo pavimento para que o transporte possa ser realizado por uma única pessoa;

Serviços Gerais: Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração (relógio de parede, porta casacos, porta papel toalha, porta pano de prato, porta chaves, suporte para plantas, ganchos, penduradores e mensageiro do vento), kit de banheiro e varões de cortina. Limitado a 05 unidades;

Instalação de Antenas: Somente fixação de antena de VHF ou UHF. O serviço não se estende a antenas coletivas, TV por assinatura ou parabólica e não se responsabiliza pela sintonia de canais ou imagem, tão pouco pelo cabeamento. Serviço exclusivo para casas;

Troca de Vidros: o serviço consiste na mão de obra para substituição, parcial ou total de até 1 m2 de vidro transparente liso, canelado ou martelado de até 4 mm. Este serviço tem o caráter de manutenção residencial, portanto, cobre apenas vidros que já estejam quebrados ou trincados na residência. Não estão cobertos vidros temperados, jateados, cristais, blindados, fumê ou qualquer outro tipo de vidro especial;

Limpeza de Ralos e Sifões: mão de obra para limpeza de ralos e sifões (tubulações de 1 a 2 polegadas), desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica. Não contempla materiais. Limite de até 04 ralos e/ou sifões;

Rejuntamento: rejunte branco comum em box, louças, pias e tanques. Até 06 unidades;

Inspeção de Telhas: verificação e substituição de telhas quebradas e/ou avariadas. Substituição de até 15 telhas (somente mão de obra para telhas de barro comuns, exceto as do tipo "Germânicas");

Caçamba: Fornecimento de uma unidade para entulho pertinente a reforma.

Instalação de Ventilador de Teto: mão de obra para instalação do ventilador. Apenas instalação do aparelho, sem parte elétrica e alvenaria. Limite de 02 aparelhos.

Instalação ou Desinstalação de Filtro de Água: Apenas instalação do aparelho, sem parte elétrica, encanamento/tubulação ou alvenaria. – 01 unidade;

Reversão de Fogão – 01 unidade; ☐

Instalação de chuveiro e torneira elétrica: – 01 unidade.

Instalação de chuveiro e torneira elétrica: – 01 unidade.

Observações: A inspeção domiciliar/Check-up Lar somente será realizada a partir do momento em que o usuário tiver tomado as seguintes providências:

1. Comprar antecipadamente o material a ser substituído ou instalado pelo prestador, conforme orientações da central (ex.: lâmpadas, disjuntores, interruptores, buchas, parafusos, vidros, etc.);
2. Para serviços em paredes de drywall, será necessária a avaliação prévia do profissional bem como o fornecimento de materiais específicos (buchas, parafusos). Caso seja identificado que o local não é seguro, devido a risco de queda ou avarias na parede, a assistência será encerrada. A Assistência não será responsável, caso haja dano na parede ou queda do produto após o fornecimento de instalação.
3. Desligar o registro com 24 horas de antecedência, no caso de limpeza de caixa d'água. **Atenção:** A caixa não poderá estar totalmente vazia, pois poderá ocorrer a quebra acidental da caixa devido ao ressecamento;
4. Informar altura do "pé direito" do imóvel.

Se, após o agendamento e envio do serviço, o usuário não estiver no local ou não tiver em seu poder todo o material necessário para a realização dos serviços, conforme orientação prévia da Central será de sua responsabilidade o pagamento da locomoção e deslocamento do prestador;

Limite de Utilização: 1 evento por vigência, limitado a R\$ 400 por evento.

O usuário poderá escolher até 5 serviços acima, uma vez por ano. Todo o material será de responsabilidade do usuário, cabendo a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA apenas o fornecimento da mão de obra.

Atendimento: Mediante agendamento na central de atendimento.

Exclusões:

- ✓ Despesas com materiais, exceto nos casos de limpeza de
- ✓ caixa d'água e calhas bem como lubrificação de fechaduras e dobradiças;
- ✓ Remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel, que obstrua o acesso ao local, ou torne inviável a execução normal de qualquer serviço de Inspeção;
- ✓ Locação de andaime.

ASSISTÊNCIA LINHA BRANCA E MARRON – PLANO B

Na ocorrência de defeito técnico (de origem elétrica, eletrônica, mecânica) que impeça o funcionamento ou uso normal do eletrodoméstico, a assistência irá arcar com o custo de mão de obra para o reparo do equipamento.

Eletrodomésticos elegíveis:

1. **Linha Branca:** Fogão à Gás, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, micro-ondas Lavadora de Roupas e Secadora de Roupas;
2. **Linha Marrom:** Televisão (Convencional, LED, LCD e Plasma), Blu-ray player, DVD player, Aparelho de Som e home Theater.

Limite: Limitado a R\$ 400,00 (para linha Marrom e para linha Branca) por intervenção e no máximo de 02 intervenções por ano; as peças estão inclusas.

Observações:

Os eletrodomésticos devem possuir até 06 (seis) anos de idade na data da ocorrência do defeito. A idade será verificada através da nota fiscal de compra ou do n.º de série do eletrodoméstico.

Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico e fora de cobertura da garantia do fabricante, que guarnecem a residência coberta (SOMENTE um item por tipo de produto) e sejam de fabricantes que possuam rede de assistência técnica autorizada no país com disponibilidade de peças de reposição;

Fica a critério da Assistência a escolha do técnico responsável. O usuário não poderá solicitar o envio de outro técnico para realizar o serviço.

Exclusões:

- ✓ Serviços providenciados diretamente pelo usuário;
- ✓ Produtos Importados e/ou que não possuam peças disponíveis para substituição;
- ✓ Defeitos previstos pela Garantia do Fabricante durante a sua vigência, além dos que o Fabricante, a qualquer tempo, esteja obrigado a reparar em decorrência de lei, condenação judicial ou ocorrência de "recall" e ainda as ocorrências pelas quais tenham se responsabilizado através de qualquer meio de comunicação;

- ✓ Defeitos causados por fogo, acidente de qualquer tipo, atos decorrentes da natureza, roubo, furto, arrombamento, vandalismo, tumulto, motim, rebelião, revolta, revolução, força militar, danos intencionais, utilização inadequada ou negligência do usuário, caso fortuito ou de força maior, etc.;
- ✓ Qualquer oxidação (ex: ferrugem) em qualquer parte do Produto ou qualquer Defeito causado por esta;
- ✓ Defeitos causados por derramamento ou contaminação de quaisquer líquidos no Produto e/ou exposição à umidade ou calor excessivo;
- ✓ Defeitos causados por falta de limpeza, conservação, manutenção periódica ou preventiva;
- ✓ Defeitos causados por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- ✓ Defeitos causados por transporte impróprio ou inadequado;
- ✓ Defeitos causados ocorrido antes do início e/ou informado após o término da vigência;
- ✓ Defeitos causados decorrente de revisão ou conserto do Produto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- ✓ Defeitos causados por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- ✓ Defeitos causados por partes, peças e componentes que são consumíveis ou sofram desgaste natural tais como: filtros e feltros de limpeza, tubos, mangueiras e drenos, gaxetas e borrachas vedadoras, botões e puxadores, pés e calços de sustentação, etc., independentemente da origem do problema;
- ✓ Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado;
- ✓ Lâmpadas, espelhos ou quaisquer componentes de vidro do Produto;
- ✓ Qualquer tipo de acessório como frontal da porta, prateleiras, gavetas, dispense, corredeiras, tampas, etc., assim como quaisquer outros acessórios não previstos pela Garantia do Fabricante;
- ✓ Quaisquer danos estéticos no Produto como: arranhões, riscos, marcas, pontadas ou amassados; painéis, tampas ou botões trincados ou quebrados; pinturas e acabamentos manchados, removidos ou descascados; sujeira; desgaste ou desbotamento pelo uso ou limpeza constante;
- ✓ Custos de conserto, atendimento, deslocamentos, inspeção e avaliação técnica ao Produto que não apresentar Defeito;
- ✓ Quaisquer custos para serviços de: instalação ou desinstalação, montagem ou desmontagem, limpeza ou lubrificação,
- ✓ Regulagem, reaperto ou alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do Produto;
- ✓ Quaisquer custos se ocorrer qualquer alteração no Produto ou se o mesmo for utilizado de maneira não recomendada pelo Fabricante, incluindo, mas não se limitando, a falha de uma peça feita sob encomenda ou acrescentada ao Produto;
- ✓ Custos e qualquer responsabilidade por dano à propriedade, por lesão ou morte de qualquer pessoa que decorra do manuseio, operação, conservação ou uso do Produto, esteja ou não relacionado com as partes, peças ou componentes previstos pelo serviço;
- ✓ Custos e qualquer responsabilidade por perda de uso, tempo, lucro, inconveniência ou qualquer outra perda do usuário e/ou de terceiros decorrente de um defeito no Produto;
- ✓ Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7 metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

Os serviços serão prestados por um prestador de assistência sob responsabilidade da CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Em caso de dúvida ou atendimento, ligue para 0800 601 6768